

**SELEÇÃO Nº 01/2018 PARA ESTÁGIO REMUNERADO E CADASTRO DE RESERVA PARA OS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA CIVIL E JORNALISMO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.**

**1 . D I S P O S I Ç Õ E S I N I C I A I S**

1.1. O estágio acadêmico desenvolvido no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região (TRT/RJ), em conformidade com o que disciplina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o Ato nº 51, de 27 de julho de 2009, deste Regional, tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas Instituições de Ensino Superior (IES) conveniadas, oportunidade de estágio curricular remunerado, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.2. O estágio terá duração de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, em horários e turnos a serem definidos pelo Tribunal, devendo compatibilizar-se com os horários das atividades acadêmicas do curso de graduação em que o estagiário esteja matriculado.

1.3. O estágio terá a duração mínima de **6 (seis) meses** e máxima de **24 (vinte e quatro) meses**.

1.4. O estagiário receberá, a título de bolsa, obedecida a jornada indicada, a importância mensal de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) por mês e auxílio-transporte correspondente a duas vezes o valor da tarifa única do ônibus urbano convencional do Município do Rio de Janeiro, por dia de efetivo exercício de estágio.

1.5. Os valores da bolsa e do auxílio-transporte serão depositados em agência do Banco do Brasil, em conta-corrente a ser aberta em nome do estagiário para esse fim.

1.6. O TRT/RJ custeará, em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais.

1.7. Em qualquer hipótese, o estagiário que ostente a condição de servidor público, nos termos do §4º do artigo 9º do Ato nº 51/2009, estará impossibilitado de receber a bolsa e o auxílio-transporte, e, por estar inserido no programa de seguridade social, não gozará de seguro contra acidentes pessoais.

1.8. O estagiário que se tornar servidor público, em cargo efetivo ou em cargo em comissão não enquadrado na vedação a que se refere o item 2.7, perderá o direito à percepção da

bolsa-auxílio e do auxílio-transporte.

## **2 . R E Q U I S I T O S P A R A A S E L E Ç Ã O**

2.1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, regularmente matriculados e com frequência nos curso de graduação das IES conveniadas com o TRT/RJ, constantes no Anexo I.

2.2. Será permitida a participação dos estudantes cujas IES estejam em processo avançado de formalização de convênio com o TRT/RJ, descritas, caso existam, no Anexo I, observado o disposto no item 7.2 deste Manual.

2.3. Estarão habilitados a participar do processo seletivo os estudantes dos cursos de administração, engenharia civil e jornalismo, matriculados do **5º (quinto) ao 7º (sétimo) períodos**, nos casos dos cursos com duração de 8 (oito) períodos e do **6º (sexto) ao 9º (nono) períodos**, nos casos dos cursos com duração de 10 (dez) períodos, ou com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária exigida para a colação da graduação.

2.4. O **CR global** mínimo para a participação no processo seletivo é **7,0 (sete)**.

2.5. O estudante que já tenha realizado estágio no TRT/RJ poderá concorrer à nova vaga, desde que seu desligamento não tenha sido ensejado pelos incisos II, VI, VII, VIII, IX, do artigo 20 do Ato nº 51/2009, e desde que não tenha cumprido mais de 18 (dezoito) meses de estágio de nível superior.

2.6. Não poderá participar do processo seletivo o candidato que, tendo em vista o disposto na Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, e no Enunciado Administrativo nº 07, de 21 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, tenha parentesco na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, ou servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento do Poder Judiciário.

2.7. Não poderá assumir a vaga de estágio o candidato que exerça qualquer atividade concomitante em órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública da União e dos estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública e/ou privada ou em seus órgãos de classe.

## **3 . V A G A S**

3.1. A presente seleção destina-se a formar Cadastro de Reserva para estágio nas unidades administrativas do Tribunal Regional do Trabalho.

3.2. Reserva de vagas às Pessoas com Deficiência (PCD):

3.2.1 Serão reservados 10% (dez por cento) das vagas, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, aos candidatos PCDs que, no momento da inscrição na seleção, declararem, sob as penas da Lei, estar enquadrados especificamente em uma das categorias elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 21/12/1999, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 15.296, de 02 de dezembro de 2004, e cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

3.2.2. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos candidatos PCDs, inscritos por curso e município.

3.2.3. O candidato deverá juntar, no momento da inscrição, laudo médico, emitido há menos de 6 (seis) meses do término do período de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.2.4. Será processada como de candidato não PCD, a inscrição requerida por aquele que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas acima.

3.2.5. Serão confeccionadas listas específicas dos candidatos PCDs.

3.2.6. O estágio firmado com o estudante PCD poderá estender-se, além do limite máximo de 2 (dois) anos, até a conclusão do curso.

3.2.7. As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência que não forem preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no certame.

#### **4 . I N S C R I Ç Õ E S - 0 1 / 0 2 / 2 0 1 8 a 2 8 / 0 2 / 2 0 1 8 :**

4.1. Os estudantes interessados deverão, inicialmente, preencher o formulário de inscrição disponível abaixo:

#### **CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO NOS SEGUINTE CURSOS:**

**ADMINISTRAÇÃO** ([clique aqui](#))

**ENGENHARIA CIVIL** ([clique aqui](#))

**JORNALISMO** ([clique aqui](#))

4.2. Após a remessa do formulário acima, os interessados deverão enviar a documentação

relacionada abaixo, **em PDF**, para o endereço eletrônico [selecao.estagio@trt1.jus.br](mailto:selecao.estagio@trt1.jus.br), escrevendo, no **campo ASSUNTO**, o nome do **CURSO** para o qual se pretende realizar o estágio (por exemplo: **ADMINISTRAÇÃO**).

**Documentação:**

- RG;
- CPF;
- Declaração de matrícula contendo o período em que está inscrito;
- Histórico Escolar atualizado contendo:
  - a) comprovação do CR Global;
  - b) período em curso e/ou carga horária efetivamente cursada e/ou créditos efetivamente cursados;
  - c) rol de disciplinas cursadas por período e/ou semestre e
  - e) carga horária mínima ou créditos mínimos exigidos para conclusão do curso.

4.3. Os e-mails enviados fora do padrão estabelecido acima serão desconsiderados.

4.4. Será considerada extemporânea e sem validade qualquer pré-inscrição feita fora do período estabelecido no item 4.

4.5. Também será considerada sem validade qualquer pré-inscrição feita sem o preenchimento do formulário de inscrição informado no item 4.1.

**4.6. A inscrição só será efetivada após conferência dos documentos e envio de e-mail confirmatório pelo TRT/RJ, com o número da inscrição. A resposta ao e-mail, portanto, não é imediata, não havendo necessidade de o candidato replicar o formulário de inscrição.**

4.7. O TRT/RJ não se responsabilizará por solicitação de pré-inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 O Histórico e Declaração de matrícula apresentados deverão estar aptos a comprovar que o candidato já cursou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária exigida para a colação da graduação, em conformidade com o item 2.3 deste Manual.

4.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Manual, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.10. Os candidatos PCDs, além dos documentos descritos no item 4.2, deverão também

apresentar o laudo médico nos termos do item 3.2.3.

4.11. O candidato que fornecer informações inverídicas será automaticamente desclassificado e ficará sujeito a eventuais sanções penais cabíveis.

4.12. As inscrições são gratuitas.

## **5 . SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1. A presente seleção irá considerar o Coeficiente de Rendimento (CR Global) de cada candidato e o último resultado do Conceito Enade (CE Contínuo), que é um indicador de qualidade que avalia os cursos por intermédio dos desempenhos dos estudantes no ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes), divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) (<http://www.inep.gov.br>). Para critério de classificação e definição da pontuação do candidato, será aplicada a expressão matemática abaixo:

$$P = \frac{(CE \times 1,5) + CR}{2,5}$$

P: Pontuação do candidato

CE: Conceito Enade (Contínuo) da IES

CR: Coeficiente de Rendimento (Global) do aluno

5.2. Será utilizado o último CE (Contínuo) da IES divulgado no resultado do ENADE.

5.3. Será considerado apenas o CR (Global) para os candidatos das IES que, no resultado do ENADE, não apresentarem conceito (CE Contínuo), inclusive em razão de cursos ainda não avaliados. Em tal hipótese, para o cálculo da pontuação do candidato, será eliminado da expressão matemática acima o termo “(CE X 1,5)”.

5.4. A classificação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente, observada a pontuação de cada candidato.

5.5. Havendo, na lista de aprovados, candidatos com a mesma pontuação, será convocado o que estiver no período mais avançado no curso. Caso estejam no mesmo período, o desempate será em favor do mais idoso.

## **6 . D I V U L G A Ç Ã O D O R E S U L T A D O**

6.1. As listas de classificação dos candidatos selecionados serão divulgadas por curso e Município, no dia **09/03/2018**, no endereço eletrônico [www.trt1.jus.br](http://www.trt1.jus.br).

## **7 . C O N V O C A Ç Ã O**

7.1. Os candidatos selecionados serão convocados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e ao número de vagas porventura existentes. Os demais aprovados poderão ser convocados posteriormente, no decorrer do período de validade da seleção e à medida que forem abertas novas vagas.

7.2. Para a efetiva admissão do candidato, serão imprescindíveis as assinaturas do Termo de Compromisso, com interveniência obrigatória da IES previamente conveniada, e das declarações de que não possui relação de parentesco, nem vínculo profissional ou de estágio, nos termos dos itens 2.6 e 2.7 deste Manual.

7.3. A convocação será realizada por meio do correio eletrônico **(e-mail)** do candidato informado no ato de inscrição. Será de inteira responsabilidade do candidato a correção e atualização dos seus dados.

7.4. Caso a jornada de estágio seja momentaneamente incompatível com o horário das atividades acadêmicas, o estudante convocado poderá permanecer na lista de classificação até o surgimento de vaga em oportunidade que permita a necessária compatibilidade.

## **8 . P R A Z O D E V I G Ê N C I A D A S E L E Ç Ã O**

A seleção terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da divulgação dos resultados ou enquanto existirem candidatos aptos no cadastro de reserva, podendo ser prorrogada por igual período.

## **9 . D I S P O S I Ç Õ E S G E R A I S**

9.1. A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se ao TRT/RJ o direito de convocar os estudantes segundo sua oportunidade e conveniência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. Somente poderão iniciar o Programa de Estágio os estudantes que, preenchendo os requisitos estabelecidos, estiverem regularmente matriculados até o penúltimo período do curso ou faltando 06 (seis) meses para o término do curso. Não se admitirá o ingresso daqueles que, por qualquer razão, se encontrarem impossibilitados de completar o período mínimo, conforme item 1.3. deste Manual.

9.3. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados seus telefones e endereços eletrônicos, informando qualquer alteração à Divisão de Acompanhamento de Estágio (DIACE) pelo e-mail: [selecao.estagio@trt1.jus.br](mailto:selecao.estagio@trt1.jus.br). Caso não seja possível realizar o contato por

incorreção dos dados, os candidatos, nesta situação, serão posicionados no final da lista de classificação. Persistindo a impossibilidade de contato, serão desclassificados.

9.4. No caso de dissonâncias relativas ao resultado do certame, o candidato poderá se manifestar, através do e-mail: [selecao.estagio@trt1.jus.br](mailto:selecao.estagio@trt1.jus.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da divulgação do resultado no portal do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, observado o disposto no item 4.9 deste Manual.

9.5. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente Manual, haverá deliberação do (a) Diretor (a) da ESACS/RJ.

**FEVEREIRO/2018.**

**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES  
ESACS/RJ**

## ANEXO I

### UNIVERSIDADES CONVENIADAS - ITEM 2 DO MANUAL DO CANDIDATO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO SUPERIOR (UNIABEU)
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VALENÇA (CESVA/FAA)
CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA (UNISUAM)
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA (UBM)
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA (UNIFOA)
CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE (UNIFLU)
CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DE BIASE (UGB/FERP)
CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO DE JANEIRO (UNILASALLE)
CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS (UNIFESO)
FACULDADE CNEC ILHA DO GOVERNADOR (CNEC ILHA DO GOVERNADOR)
FACULDADE GAMA E SOUZA (GAMA E SOUZA)
FACULDADE ITABORAÍ (CNEC ITABORAÍ)
FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE RIO (MACKENZIE RIO)
FACULDADES INTEGRADAS HÉLIO ALONSO (FACHA)
FACULDADES SÃO JOSÉ (FSJ)
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV)
GRUPO IBMEC EDUCACIONAL (IBMEC)
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO (PUC RIO)
UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES (UCAM - ARARUAMA)
UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES (UCAM - CAMPOS DOS GOYTACAZES)
UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES (UCAM - IPANEMA)
UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES (UCAM - MÉIER)
UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES (UCAM - NOVA FIRBURGO)
UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES (UCAM - PADRE MIGUEL)
UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES (UCAM - PENHA)
UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES (UCAM - TIJUCA)
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS (UCP)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ)
UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY (UNIGRANRIO)
UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ (UNESA)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ)
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ)
UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA (UNIVERSO)
UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA (USU)
UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA (UVA)